



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

gere

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
- 1.2. **Unidade Administrativa:** Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEAS
- 1.3. **Unidade Solicitante:** Gerência de Infraestrutura - GINFRA/SEAS

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Nesta perspectiva, considerando as hipóteses de dispensa, com fulcro no *art. 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/21*.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;
[...]
- 2.3. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:
[...]
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)
[...]
- 2.4. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Do Objeto:
 - 3.1.1. Contratação de licenças de uso dos softwares **AltoQi Eberick Premium** (voltado à elaboração de projetos estruturais) e **AltoQi Builder Premium** (voltado ao desenvolvimento de projetos de instalações prediais), para uso da equipe técnica da Gerência de Infraestrutura da SEAS, durante o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, renováveis por igual período, com previsão máxima de contrato de 120 meses (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1. Considerando as necessidades operacionais da Gerência de Infraestrutura da SEAS e o atual quadro de pessoal técnico responsável pela elaboração de projetos estruturais, a presente contratação prevê a aquisição de **06 (seis) licenças anuais do software**, permitindo o acesso simultâneo por todos os profissionais da área, sendo **03 (três) licenças para AltoQi Eberick Premium** (voltado à elaboração de projetos estruturais) e **AltoQi Builder Premium**, e **03 (três) licenças para AltoQi Builder Premium** (voltado ao desenvolvimento de projetos de instalações prediais). A estimativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades, promover a divisão equilibrada das demandas e aumentar a produtividade nos processos de elaboração de projetos.
- 4.2. Dessa forma, a quantidade de licenças está diretamente vinculada à quantidade de cargos de Analistas Técnicos e à

Gerência na unidade, bem como às funcionalidades específicas exigidas pelo tipo de software a ser utilizado.

5. DA NECESSIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justificam-se as demandas referentes ao pleno, efetivo e eficaz desenvolvimento das atividades desta SEAS, considerando que a Gerência de Infraestrutura (GINFRA) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme previsto no art. 19 do Decreto Estadual nº 26.429/2021, que aprova o Regimento Interno da Pasta, é responsável pela elaboração de projetos de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como pelo acompanhamento de obras nas unidades vinculadas à SEAS.

5.2. Para o desempenho adequado dessas atribuições, faz-se necessária a aquisição de ferramentas específicas que promovam maior eficiência técnica, agilidade e precisão na elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais.

5.3. Atualmente, a equipe técnica da GINFRA dispõe de recursos limitados para desenvolver projetos com o grau de detalhamento, automação e confiabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. A contratação dos softwares busca suprir essa lacuna, por meio de soluções especializadas que viabilizam a modelagem estrutural tridimensional, cálculos automatizados, geração de memoriais e documentação técnica, além da compatibilização entre disciplinas de projeto.

5.4. A adoção dessas ferramentas representa uma medida estratégica para a modernização dos processos internos, com impacto direto na qualidade dos projetos elaborados, na racionalização de prazos e na melhoria do planejamento das ações de infraestrutura da Secretaria, contribuindo, em última instância, para a ampliação e qualificação dos serviços sociais prestados à população.

5.5. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que tange à busca pela eficiência (art. 5º, IV), à promoção da inovação (art. 11, III) e à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.

5.6. Diante do exposto, com a adoção de softwares especializados em projetos estruturais e projetos de instalações prediais como elétricas, hidrossanitárias, gás, prevenção contra incêndio, SPDA, entre outros, estima-se um ganho de até 35% na produtividade da equipe técnica, permitindo a elaboração de um maior número de projetos em menos tempo e com maior precisão. Adicionalmente, a padronização de ferramentas entre os profissionais deverá reduzir, em média, 20% o tempo necessário para a elaboração de memoriais, orçamentos e compatibilizações entre disciplinas de projeto.

5.7. A ausência da disponibilidade dos softwares aos profissionais leva ao comprometimento da elaboração correta de projetos essenciais à infraestrutura da rede socioassistencial, ocasionando atrasos em obras, retrabalhos e elevação dos custos públicos. Em outras palavras, sem os softwares adequados, os projetos necessários são elaborados de maneira mais lenta e com maior possibilidade de erros. Isso impacta diretamente na qualidade e na rapidez da prestação de serviços à população em situação de vulnerabilidade.

5.8. Por fim, o uso integrado dessas soluções proporcionará melhor controle dos custos das obras, acompanhamento mais efetivo dos cronogramas e maior clareza nas informações técnicas apresentadas, facilitando a tomada de decisões por parte da gestão e aumentando a transparência na execução das políticas públicas de infraestrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de 3 (Três) licenças do software **AltoQi Eberick Premium** (voltado à elaboração de projetos estruturais) e 3 (Três) licenças do **AltoQi Builder Premium** (voltado ao desenvolvimento de projetos de instalações prediais), ambos destinados ao uso da equipe técnica da Gerência de Infraestrutura da SEAS.

6.2. A contratação visa atender à necessidade de modernização e padronização dos processos internos de elaboração de projetos de engenharia, promovendo maior precisão técnica, automação de cálculos, integração entre disciplinas e conformidade com as normas da ABNT. A solução compreende:

- Licenças de uso anual para os softwares especializados;
- Suporte técnico em português;
- Atualizações periódicas durante a vigência;
- Treinamento remoto aos usuários;
- Compatibilidade com a metodologia BIM e com plataformas já utilizadas pela equipe técnica (ex.: AutoCAD, DWG, IFC).

6.3. Trata-se de uma solução completa, integrada e aplicável à realidade institucional da SEAS, cuja implementação impactará diretamente na produtividade, qualidade e agilidade da entrega dos projetos técnicos desenvolvidos pela Secretaria. O uso combinado dos dois softwares permite a modelagem tridimensional, detalhamento técnico, geração de memoriais e orçamentos, além da compatibilização automatizada entre os projetos de estrutura e instalações prediais.

6.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, renováveis por igual período, com previsão máxima de contrato de 120 meses (10 anos)**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A possibilidade de prorrogação até esse prazo revela-se vantajosa, pois garante a continuidade dos serviços de tecnologia da informação essenciais à elaboração de projetos de engenharia, assegura a atualização e o suporte técnico das licenças, evita custos adicionais decorrentes de migrações de plataforma e treinamentos, promove economicidade e preserva a eficiência operacional da unidade ao longo do tempo.

7. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO:

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição do software contemple diversos requisitos que visem garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica na elaboração de projetos estruturais e complementares pela Gerência. Os requisitos necessários estão listados na tabela abaixo, e podem ser resumidos em requisitos funcionais, de compatibilidade, de tecnologia, operacional, suporte e licença, legal e institucional. Os mesmos demonstram os padrões mínimos de funcionamento, ou

seja, todas as funções que o software deve executar, bem como os padrões mínimos de qualidade, a saber:

7.2.

TIPO DE REQUISITO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DO REQUISITO
Funcional	Permitir modelagem tridimensional de estruturas e instalações prediais.	A solução deve possibilitar a construção de modelos em ambiente tridimensional para análise e compatibilização de disciplinas.
Funcional	Realizar análise estrutural com definição de carregamentos, esforços e deslocamentos.	A ferramenta deverá contemplar recursos para simulação estrutural automatizada com base em parâmetros técnicos normativos.
Funcional	Executar dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais como vigas, lajes, pilares e fundações.	Deve possibilitar o cálculo automático e o detalhamento gráfico de componentes estruturais conforme normas técnicas.
Funcional	Gerar pranchas executivas, cortes, elevações e detalhamentos de forma automatizada.	O sistema deverá permitir a emissão de documentos técnicos atualizáveis com base no modelo desenvolvido.
Funcional	Permitir o desenvolvimento de projetos de instalações prediais (elétrica, hidráulica, incêndio, gás, SPDA etc.).	A ferramenta deve atender múltiplas disciplinas técnicas com base em normas brasileiras e simbologia padrão.
Funcional	Gerar quantitativos e listas de materiais automaticamente a partir do modelo.	Deve contemplar a extração automática de insumos e quantidades, com base nas informações do projeto.
Funcional	Permitir a compatibilização entre diferentes disciplinas em ambiente integrado.	A solução deverá identificar interferências entre projetos de forma automatizada e visual.
Funcional	Ser aplicável tanto a metodologias BIM quanto a fluxos tradicionais de projeto.	A ferramenta deve ser flexível quanto ao método de trabalho, permitindo a integração gradual ao BIM.
Funcional	Atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) para estrutura e instalações.	A solução deve operar conforme os parâmetros normativos vigentes, assegurando conformidade técnica e legal.
Funcional	Permitir a integração entre os módulos de estrutura e instalações prediais.	A ferramenta deve garantir interoperabilidade entre disciplinas dentro de uma mesma plataforma.
Compatibilidade	Ser compatível com formatos e ferramentas utilizados pela equipe técnica (ex: DWG, IFC, XLSX, RVT).	Deve assegurar a integração com ferramentas de uso corrente, permitindo importação/exportação de arquivos sem perda de dados.
Tecnológica	Permitir importação e coordenação de modelos externos em formato aberto (ex: IFC).	A solução deverá permitir interoperabilidade com modelos gerados em outras plataformas técnicas.
Operacional	Estar alinhado ao fluxo de trabalho dos usuários, contribuindo para ganho de produtividade e redução de retrabalho.	A ferramenta deve ter interface intuitiva, automação de processos e curva de aprendizado compatível com o perfil institucional.
Suporte e Licença	Ser fornecido com licença institucional, incluindo suporte técnico em português e atualizações periódicas.	O fornecedor deverá informar contato telefônico, e-mail ou chat online para contato, com objetivo de garantir suporte ativo, manuais, treinamentos e atualizações regulares durante a vigência contratual. O horário de atendimento do suporte será de até 2 horas úteis para casos críticos e 6 horas úteis para dúvidas técnicas. Incluindo plantão para atendimento em casos de emergências.
Legal e Institucional	Estar devidamente licenciado e em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber.	A solução deverá ser legalizada para uso institucional e seguir as exigências legais quanto à segurança de dados e licenciamento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Para a presente contratação, que visa a aquisição de licenças de uso dos softwares **AltoQi Eberick Premium** e **AltoQi Builder Premium**, foi realizado um levantamento de mercado focado no modelo de comercialização da desenvolvedora, a empresa AltoQi Tecnologia, para a Administração Pública.
- 8.2. A pesquisa de mercado revelou que a comercialização destes produtos para a Administração Pública segue um **canal de distribuição exclusivo**. A empresa desenvolvedora, por meio de declaração formal (SEI nº 0060586910), instituiu a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 03.984.954/0001-74)** como sua única e exclusiva representante comercial autorizada a fornecer seus produtos para órgãos públicos em todo o território nacional.
- 8.3. A existência e a aplicação deste modelo de exclusividade de fornecedor são validadas por uma série de aquisições realizadas por outros órgãos públicos, que seguiram a mesma modalidade de contratação. Destacam-se:

Tabela Detalhada do Levantamento de Mercado para Aquisição de Softwares AltoQi por outros órgãos da Administração Direta

ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE / PROCESSO	MODALIDADE	QUANTIDADE	VERSÃO / ANO DO SOFTWARE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES

ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE / PROCESSO	MODALIDADE	QUANTIDADE	VERSÃO / ANO DO SOFTWARE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO)	PNCP - Id contratação: 04381083000167-1-000068/2025 - SEI nº 0063095371/ Link	Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/2021)	8 licenças (2 Eberick, 6 Builder)	Infinity Eberick/Builder 2025	R\$ 351.120,00 Assinatura de 5 anos	A Licença do tipo <i>Infinity</i> representa a versão mais avançada disponível; entretanto, excede as necessidades atuais da Gerência de Infraestrutura (GINFRA).
Tribunal Superior Eleitoral (RO)	Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002706/2024 - SEI nº 0063951970/ Link	Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/2021)	5 licenças (1 Eberick; 4 Builder)	Infinity Eberick/Builder 2024	R\$ 102.762,00 36 meses	A Licença do tipo <i>Infinity</i> representa a versão mais avançada disponível; entretanto, excede as necessidades atuais da Gerência de Infraestrutura (GINFRA).
Subseção Judiciária de Florianópolis	Processo nº 0001440-68.2019.4.04.8002 SEI nº 0063096948/ Link pg.138	Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, I, Lei 8.666/93)	3 licenças (1 Eberick, 2 Builder)	Basic Top Eberick/QI Builder 2019	R\$ 30.000,00 Licença Perpétua	O tipo de licença perpétua não contempla atualizações, limitando o acesso a melhorias, correções de segurança e novos recursos disponibilizados pelo desenvolvedor. Tal restrição pode comprometer a compatibilidade com sistemas mais recentes e reduzir a eficiência operacional ao longo do tempo.

8.4. Os órgãos citados na tabela acima adquiriram os softwares *AltoQi Eberick* e *AltoQi Builder* por meio da modalidade de licitação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade de fornecimento para a Administração Pública. Esses precedentes reforçam a viabilidade jurídica e a adequação técnica da presente contratação pela mesma modalidade, evidenciando que a solução atende de forma comprovada às necessidades operacionais de órgãos públicos, assegurando eficiência, padronização e conformidade normativa. Assim, a adoção da mesma solução pela SEAS/GINFRA representa medida estratégica para garantir a modernização dos processos, a otimização de recursos e a entrega de projetos com maior qualidade e precisão, em benefício direto das políticas públicas socioassistenciais.

8.5. Desta forma, conclui-se que o canal de aquisição da solução específica da empresa AltoQi Tecnologia pela Administração Pública é exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição por exclusividade de fornecedor, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	03	R\$ 5.436,00	R\$ 16.308,00
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	03	R\$ 4.644,00	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.240,00

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após análise técnica, verificou-se que não é viável adotar o parcelamento da contratação, tendo em vista que os dois softwares são complementares e interdependentes. A utilização conjunta é necessária para a execução integrada dos projetos de engenharia, especialmente considerando a aplicação da metodologia BIM e a compatibilização entre disciplinas técnicas.

10.2. A eventual aquisição separada, de forma parcelada, comprometeria a padronização das ferramentas, podendo ocasionar incompatibilidades técnicas, falhas na integração de informações, retrabalho e maior risco de erros entre os projetos de estrutura e instalações. Além disso, resultaria em processos distintos de aquisição, dificultando a gestão contratual e elevando os custos administrativos.

10.3. A contratação unificada permite ganhos operacionais e administrativos, com suporte técnico centralizado, unificação de prazos de vigência, condições de garantia e simplificação da gestão do contrato. Dessa forma, o parcelamento da aquisição se mostra inadequado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

10.4. Conforme previsto no artigo 40, parágrafo segundo, da Lei nº 14.133, de 2021, o parcelamento deve ser dispensado quando for incompatível com o objeto da contratação ou quando sua adoção puder comprometer a economicidade do certame. Nessa perspectiva, justifica-se a não adoção do parcelamento para esta contratação

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA / PRAZO:

11.1. Do Local da Entrega:

11.1.1. A instalação, configuração e ativação das licenças, deverá ser realizada nas dependências da contratante e/ou em local previamente acertado entre o representante da contratada e o gestor.

11.2. Do Prazo

11.2.1. A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Infraestrutura - GINFRA, por meio da expedição da Ordem de Serviço e Requisição pela SEAS-GINFRA

11.2.2. O prazo para fornecimento das licenças, credenciamento dos usuários e instalação dos softwares será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

11.2.3. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos serviços, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com** ou via correios.

11.2.4. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 18.2.18, correrão o risco da perda do direito de análise.

11.3. Das Condições de Entrega

11.3.1. Comunicar ao GINFRA-SEAS com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega/instalação dos serviços/software, por escrito ou por telefone; As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados

11.3.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da instalação, configuração e ativação das licenças do software, inclusive eventuais ajustes técnicos necessários para pleno funcionamento dos softwares nos equipamentos da Contratante, será de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Administração quaisquer despesas adicionais com serviço de instalação.

11.3.3. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade e obedecer os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores quando for o caso.

11.3.4. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, conforme o disposto no item 11.2 deste Termo de Referência

11.3.5. A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

11.4. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

11.4.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços serão os servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços desta Secretaria.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.0.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

12.0.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração, **com previsão máxima de contrato de 120 meses (10 anos)**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com estabelecido no Estudo Técnico Preliminar 14, item 7.4 (0060587289).

12.0.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

12.0.4. É obrigação da CONTRATADA de se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os

termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Do reequilíbrio, do reajuste e da revisão:

14.2. Do Reequilíbrio:

14.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

14.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

14.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

14.3. Do Reajuste Contratual:

14.3.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3.2. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

14.3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

14.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar o seu pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

14.3.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

14.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14.3.9. O reajuste atenderá, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.4. Da Revisão:

14.4.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

14.4.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

14.4.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 14.4.4. planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 14.4.5. planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 16.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
- 16.2. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. Expedido o Contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser:
- 17.2. **DO RECEBIMENTO:**
- 17.3. O recebimento, se dará:
- 17.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação do adequado fornecimento/serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.
- 17.4. **Recebimento Definitivo:**
- 17.4.1. **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação documental da prestação do contrato de fornecimento/serviço e com base no termo de recebimento provisório, realização pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente, a realização do recebimento definitivo da despesa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório;
- 17.5. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 17.6. A entrega dos materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.7. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento dos materiais nomeada pela CONTRATANTE.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas no CNPJ que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.
- 18.2. A SEAS realizará o pagamento apenas dos serviços efetivamente entregues.
- 18.3. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:
- a) As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.4. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela da compra contratado e entregue.

- 18.6. No preço a ser pago, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).
- 18.7. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a realização do serviço, comprovando a execução do objeto contratado.
- 18.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.
- 18.9. O prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.
- 18.10. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da habilitação para pagamento, observando-se o disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 .
- 18.11. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 18.12. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
- 18.13. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.
- 18.14. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
- 18.15. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 18.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 18.17. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a realização dos serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.
- 18.18. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.
- 18.19. O pagamento só poderá ser efetuado após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e a realização do serviço.
- 18.20. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

19.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária (conforme 0064858696):

UG	23001	F. DE RECURSO	1.500.0.00001	PROGRAMA	1015	PROJ./ATIVIDADE	2087	ELEMENTO DESPESA	33.90.40
----	-------	---------------	---------------	----------	------	-----------------	------	------------------	----------

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1. A contratação proposta refere-se à **aquisição de licença de uso digital de software**, a ser utilizado em ambiente computacional já existente na SEAS. Dessa forma, **não há riscos ou impactos ambientais diretos relevantes** decorrentes da contratação, uma vez que não envolve o fornecimento de bens físicos, insumos descartáveis, transporte de cargas ou atividades que gerem resíduos sólidos ou emissão de poluentes.

20.2. Portanto, a presente contratação não apresenta riscos ambientais relevantes e, ao contrário, incorpora práticas que **minimizam impactos ambientais** e promovem a sustentabilidade institucional.

21. DA GARANTIA:

21.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas nos prazos.

21.3. As correções de falhas, bugs ou indisponibilidades do software deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;
- g) A regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação**;

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021;

b) Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

23. **DAS OBRIGAÇÕES:**

23.1. **DA CONTRATANTE:**

23.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

23.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

23.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

23.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

23.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

23.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

23.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

23.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da realização do serviço, determinando a imediata correção;

23.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

23.2. **DA CONTRATADA:**

23.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

23.2.2. Realizar os serviços na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

23.2.3. A contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas.

23.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

23.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- 23.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 23.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, taxas, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do serviço.
- 23.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 23.2.10. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.
- 23.2.11. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 23.2.12. Realizar o serviço de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência, especialmente quanto ao Tópico 6, em consonância com a proposta apresentada.
- 23.2.13. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 23.2.14. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 23.2.15. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo.
- 23.2.16. Realizar o serviço acompanhado do respectivo documento fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 23.2.17. Fornecer, anualmente, relatórios detalhados sobre a utilização dos serviços de seguro, incluindo sinistros registrados, valores indenizados, situação dos processos e demais informações relevantes. Os relatórios deverão ser enviados em formato eletrônico para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de 12 (doze) meses.
- 23.2.18. Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da realização, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 23.2.19. Realizar a apresentação de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) do software, e/ou uma declaração detalhada de como o produto atende aos princípios da Lei nº 13.709/2018, principalmente quanto ao tratamento de dados eventualmente inseridos pelos usuários da Contratante.

24. DA REVISÃO TECNOLÓGICA

- 24.1. A cada 24 meses, a Contratante e a Contratada farão uma revisão da solução tecnológica, com objetivo de discutir novas funcionalidades do mercado, a evolução da metodologia BIM e se a solução contratada ainda é a mais adequada.

25. DAS SANÇÕES:

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor contrato;

- 25.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 25.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícito ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.4. Multa por atraso (mora):

25.5. a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega do bem, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.6. b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima.

25.7. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para a emissão de apólices, regulamentação de sinistros ou demais obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global. A multa será aplicada após notificação formal da CONTRATANTE, garantido o direito de defesa da CONTRATADA.

25.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

25.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.12. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.13. Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas

abaixo em rol exemplificativo:

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito no fornecimento de material por dia e por unidade de atendimento;	1,5%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	0,5%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	1,5%
5	Não disponibilizar as licenças contratadas, credenciais ou chaves de ativação dentro do prazo estabelecido.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).
6	Interromper ou suspender injustificadamente o acesso ao software licenciado durante a vigência contratual.	1% (um por cento) do valor do contrato por dia de interrupção, limitada a 10%
7	Deixar de prestar suporte técnico dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência.
8	Não fornecer atualizações, correções de falhas ou melhorias previstas durante a vigência do contrato.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência.
9	Descumprir obrigações relativas à segurança da informação, confidencialidade ou proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).	1% (um por cento) do valor do contrato por ocorrência.
10	Não comunicar previamente alterações técnicas que possam impactar o funcionamento ou a compatibilidade do software.	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência.
11	Não manter atualizados os contatos de suporte ou canais de comunicação com a Contratante.	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por ocorrência.
12	Reincidir em qualquer infração após advertência formal.	Até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%
15	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	1,5%
16	Cumprir quaisquer das cláusulas contratuais não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%

17	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
18	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	5%
19	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	5%
20	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas "Das obrigações da contratada"	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 21.2 deste Termo de Referência)

****incidentes sobre o valor adjudicado por item.***

25.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

25.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

25.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

26. DO FORO:

26.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

27.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

Elaborado por:

Hélio Teixeira Lopes Neto

Assessor VII / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente de Compras - GC/DAF/SEAS

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Teixeira Lopes Neto**, **Assessor(a)**, em 07/01/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 08/01/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67821146** e o código CRC **002E391F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.002530/2025-61

SEI nº 67821146